



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.427/2012

Súmula: “Altera os valores da Função Gratificada e da Função Especial dispostos no art. 2º da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o “caput” do art. 2º da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, ficando com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam criadas na Câmara Municipal de Araucária a Função Gratificada de Coordenação (FG) no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e a Função Especial (FE) no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Município de Araucária, 22 de março de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município